PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.630, DE 24 DE JULHO DE 2006.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar acordo de parcelamento de divida referente ao PASEP e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de julho de 2006, aprovou Projeto de Lei nº 0076/2006, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a firmar acordo com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, para o parcelamento, em até **60** (sessenta) parcelas mensais, dos débitos relativos ao **PASEP** do ano de 1999.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Mococa, para garantia da avença, fica autorizada a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação do Município - FPM, a título de garantia dos pagamentos, durante o prazo de vigência do acordo.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Mococa, durante o prazo do parcelamento, consignará nos orçamentos anuais, dotação suficiente para o atendimento das prestações mensais oriundas do acordo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 de julho de 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal